[S@T/São Paulo] Portaria SRE 79 DE 2024

Foi publicada em 01/11/2024 a Portaria SRE 79 de 2024 de 31 de outubro de 2024.

Verifiquem com atenção as mudanças de regras para a ativação e uso de SAT com validade imediata, bem como as regras a partir de 01/01/2026:

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no artigo 212-O, II e §§ 2º e 3º, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os artigos 34-C e 34-D à Portaria CAT 147/12, de 5 de novembro de 2012:

“Artigo 34-C - Fica vedada a ativação de novos equipamentos SAT de que trata o artigo 2º, exceto quando se tratar de estabelecimentos que já os utilizam, incluindo suas filiais com mesmo CNPJ-Base.

Artigo 34-D - A emissão do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT de que trata esta portaria fica vedada a partir de 1º de janeiro de 2026.” (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Origem: Diário Oficial do Estado de São Paulo

Revision #2
Created 2024-11-25 14:15:30 UTC by Heron Santos
Updated 2025-11-17 17:21:28 UTC by Heron Santos